



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 107/2000

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE
DEPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E PÓLOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO
DE JAPERI-CEDIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 27 de 09 de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 27 de dezembro de 2000 no Jornal Oficial
Lei Nº 904/2000
Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Pólos Industriais no Município de Japeri-CEDIN e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, APROVA A SEGUINTE:

Considerando o que consta do Plano Diretor do Município de Japeri que prevê a implantação de um Distrito Industrial no Município;

Considerando ser prioritária a implantação de uma estrutura industrial no Município a fim de atrair investimentos que permitam gerar empregos e fazer circular recursos financeiros e fazer ao comércio e serviços instalados no Município;

Considerando ser dever do município implementar uma política de Desenvolvimento Econômico que venha beneficiar diretamente as novas gerações que emergem para o mercado de trabalho.

L E I:

Art.1º - Fica criado a Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e de Pólos Industriais do Município de Japeri-CEDIN, com o objetivo de planejar, coordenar e executar todas as fases necessárias à implantação de um Distrito Industrial e de Pólos Industriais que venham proporcionar o desenvolvimento econômico no Município.

Art.2º - A CEDIN deverá desenvolver seus trabalhos priorizando:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

I) Áreas ideais onde deverão ser instalados o Distrito Industrial e Pólos Industriais dentro do Município;

II) Elaboração de Legislação Municipal que propicie a criação de incentivos fiscais à implantação de empresas industriais no Município;

III) Elaboração de Legislação Municipal que defina política de incentivo fiscal para empresas de serviço que venham a se instalar no Município;

IV) Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo projeto que definam ações necessárias ao suporte, coordenação e execução de toda e qualquer atividade técnico-administrativas relativa a assuntos pertinentes à implantação do Distrito e Pólos Industriais no Município de Japeri;

Art.3º - A CEDIN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para execução de seus objetivos terá a seguinte estrutura técnica: 1 (um) Coordenador Geral; 1 (um) Coordenador Técnico; 1 (um) Coordenador Administrativo, e Consultores nas áreas de: legislação, de engenharia/e ou arquitetura, de informática e ação social, conforme dispõe o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único - A CEDIN contará também com uma equipe técnica que atuará a nível operacional de execução de tarefas do campo a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo por proposta do Coordenador Geral da CEDIN.

Art.4º - Os membros que comporão a CEDIN necessariamente pertencerão ao quadro de servidores municipais servidores ex-quadro ocupantes de cargos de confiança ou servidores públicos requisitados de órgãos públicos estaduais, municipais e federais que possam, com sua competência acadêmica, colaborar para o funcionamento da CEDIN.

Art.5º - Todos os membros que comporão as estruturas da CEDIN serão nomeados ou designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo e estarão subordinados, enquanto estiverem designados, às orientações do Coordenador Geral da CEDIN.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

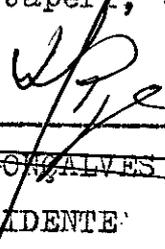
Art.6º - Os órgãos da administração municipal deverão atender e fornecer todas as informações solicitadas pelo Coordenador da CEDIN, bem como fornecer suporte técnico-administrativo às suas atividades.

Art.7º - Caberá à Chefia de Gabinete do Prefeito adotar as providências necessárias à instalação física e material da CEDIN.

Art.8º - Os custos decorrentes da presente Lei, correrão à conta do exercício orçamentário e financeiro vigente.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 13 de dezembro de 2000



~~DARLEI GONÇALVES BRAGA~~
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº 015/2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis que compõem a Câmara de Vereadores de Japeri.

Senhor Presidente,

Trata a presente mensagem de encaminhamento para apreciação de Vossas Excelências, de Projeto de Lei, cuja ementa diz:

“Dispõe:ri sobre a criação da Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Pólos Industriais no Município de Japeri - CEDIN e dá outras providências”.

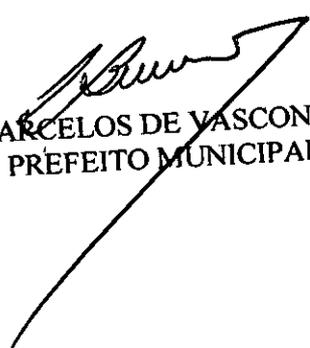
O presente projeto de lei é de grande relevância pois propõe iniciar-se de forma objetiva um processo de instalação de um Distrito Industrial e Pólos Industriais em Japeri, fato que proporcionará crescimento e conseqüente aumento na oferta de emprego para a população do nosso Município.

Evidentemente, tratando-se de um trabalho eminentemente técnico especializado, formulamos a proposta de criação da CEDIN cuja finalidade é executar todas as etapas para que nosso Município ingresse na era da industrialização.

Certo de que Vossas Excelências, acolherão a nossa presente proposta constante do Projeto de Lei anexo à presente Mensagem, remeto-a em caráter de urgência urgentíssima, considerando a relevância da matéria.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima e apreço.

Japeri, 01 de agosto de 2000.

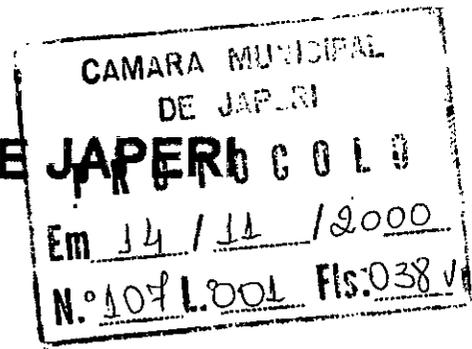


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Darlei Gonçalves Braga
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
Japeri - Estado do Rio de Janeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 015 /2000.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Pólos Industriais no Município de Japeri - CEDIN e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais,

Considerando o que consta do Plano Diretor do Município de Japeri que prevê a implantação de um Distrito Industrial no Município;

Considerando ser prioritária a implantação de uma estrutura industrial no Município a fim de atrair investimentos que permitam gerar empregos e fazer circular recursos financeiros e fazer ao comércio e serviços instalados no Município;

Considerando ser dever do município implementar uma política de Desenvolvimento Econômico que venha beneficiar diretamente as novas gerações que emergem para o mercado de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e de Pólos Industriais do Município de Japeri - CEDIN, com o objetivo de planejar, coordenar e executar todas as fazes necessárias à implantação de um Distrito Industrial e de Pólos Industriais que venham proporcionar o desenvolvimento econômico no Município.

Art. 2º - A CEDIN deverá desenvolver seus trabalhos priorizando:

- I) Áreas ideais onde deverão ser instalados o Distrito Industrial e Pólos Industriais dentro do Município;
- II) Elaboração de Legislação Municipal que propicie a criação de incentivos fiscais à implantação de empresas industriais no Município;
- III) Elaboração de Legislação Municipal que defina política de incentivo fiscal para empresas de serviço que venham a se instalar no Município;
- IV) Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo projeto que definam ações necessárias ao suporte, coordenação e execução de toda e qualquer atividade técnico - administrativas relativa a assuntos pertinentes à implantação do Distrito e Pólos Industriais no Município de Japeri;

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27/10/00

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO~~

~~Em 24/10/00~~

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 13/12/00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 3º - A CEDIN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para execução de seus objetivos terá a seguinte estrutura técnica: 1 (um) Coordenador Geral; 1 (um) Coordenador Técnico; 1 (um) Coordenador Administrativo, e Consultores nas áreas de: legislação, de engenharia e/ou arquitetura, de informática e ação social, conforme dispõe o Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único - A CEDIN contará também com uma equipe técnica que atuará a nível operacional de execução de tarefas do campo a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo por proposta do Coordenador Geral da CEDIN.

Art. 4º - Os membros que comporão a CEDIN necessariamente pertencerão ao quadro de servidores municipais, servidores ex - quadro ocupantes de cargos de confiança ou servidores públicos requisitados de órgãos públicos estaduais, municipais e federais que possam, com sua competência acadêmica, colaborar para o funcionamento da CEDIN.

Art. 5º - Todos os membros que comporão as estruturas da CEDIN serão nomeados ou designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo e estarão subordinados, enquanto estiverem designados, às orientações do Coordenador Geral da CEDIN.

Art. 6º - Os órgãos da administração municipal deverão atender e fornecer todas as informações solicitadas pelo Coordenador da CEDIN, bem como fornecer suporte técnico - administrativo às suas atividades.

Art. 7º - Caberá à Chefia de Gabinete do Prefeito adotar as providências necessárias à instalação física e material da CEDIN.

Art. 8º - Os custos decorrentes da presente Lei, correrão à conta do exercício orçamentário e financeiro vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELLOS
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº
Que cria a Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Polos Industriais do
Município de Japeri - CEDIN

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Coordenador Geral	SM	01	100% SM
Coordenador Técnico	SSM	01	90% SM
Coordenador Administrativo	SSM	01	90% SM
Consultores Técnicos	CTE	04	60% SM



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 107/00
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Arri _____
 EM / /

Oslo _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL E PÓLOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE JAPERI-CEDIN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Arri _____
 RELATOR
Oslo _____
 MEMBRO
Sancho _____
 MEMBRO

A.A.P.L.

MEMBRO _____ *João*

MEMBRO _____ *João*

RELATOR _____ *Caetano F. Soudado*

Japari, ____ / ____ / ____

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebo parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

"OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INDUSTRIAL E PÓLOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE JAPERI-CEDIN E DA
 CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO
 , cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A
 O projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

 LM

Caetano F. Soudado

Designo Relator o Vereador

PROJETO Nº 107/00
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri

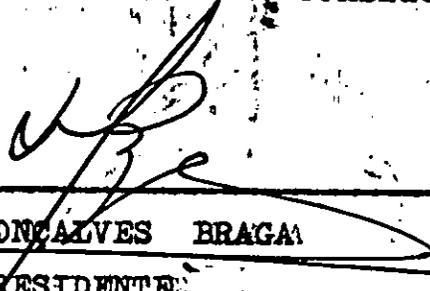
Japeri, 13 de Dezembro de 2000.

Ofício nº 113/2000 DAA

Senhor Prefeito:

Cumpre-me comunicar-lhe que esta Câmara Municipal aprovou os Projetos de Lei, cujas ementas são: "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Pólos Industriais no Município de Japeri-CEDIN e dá outras providências" Nº 107/2000; "Dispõe sobre o apoio do Poder Público Municipal as Instituições religiosas e dá outras providências" Nº 113/2000; "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação do Município de Japeri-EUMAJ, e dá outras providências" Nº 114/2000; "Dispõe sobre a criação dos Conselhos Municipais no Município de Japeri, e dá outras providências" Nº 115/2000 Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Sendo o que me oferece no momento, renovo à Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

Ao Exmº. Sr. Dr. Luiz Barcelos de Vasconcelos
M.D. Prefeito M. de Japeri-RJ-



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº

Que cria a Coordenadoria Executiva de Implantação do Distrito Industrial e Pólos Industriais do Município de Japeri-
CEDIN

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Coordenador Geral	SM	01	100%SM
Coordenador Técnico	SSM	01	90%SM
Coordenador Administrativo	SSM	01	90%SM
Consultores Técnicos	CTE	04	60%SM